REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 214 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 6 de novembro de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

Reforma de estatuto

A-70-3470 — Banco Real de Investimento S. A. — A.G.E. de 26 de outubro de 1970.

Sociedades Corretoras

Reforma de estatuto

A-70-3081 — DENASA S. A. — Corretora de Valôres Mobiliários — A.G.E. de 27 de julho e 28 de setembro de 1970.

A-70-3277 — Minas Valôres Corretora S. A. — A.G.E. de 20 de agôsto de 1970.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho Técnico de Economia e Finanças

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário-Técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças, no uso de suas prerrogativas e observada a Lei nº 4.965-66, tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238-69, citado pelo de nº 66.597, de 20 de maio último, e de acôrdo com o ato presidencial que aprovou a tabela de gratificação pela representação do gabinete integrante da Exposição de Motivos nº 63.067 — EM nº 196, considerando novas atribuições delegadas e redistribuição de funcionários para o órgão, resolve:

Que a partir desta data Euclydes Dionisio, matr. nº 2.378.706, e Neuza Pinheiro Marques, matrícula número 2.035.442, passem a desempenhar funções correspondentes aos encargos respectivamente de Assistente e Assistente-Adjunta, as retribuições mensais de Cr$ 540,00 e Cr$ 480,00, sendo atendidas à conta da dotação orçamentária específica. — *Alceu Mathias Rapozo Filho*, Secretário-Técnico.

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Com referência à Portaria nº 20 dêste Conselho, publicada no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1970, Seção I — Parte II, faça-se a seguinte retificação, por êrro do original:

Onde se lê: ... "Portaria número 20-70" — Leia-se: "Portaria número 20, de 5 de outubro de 1970.

Alceu Mathias Rapozo Filho — Secretário-Técnico."

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

6ª Divisão Central

PORTARIA Nº 81-G, DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no art. 3º do Decreto número 42.380, de 30-9-57, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas: "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Demitir o Engenheiro, nível 22, matrícula nº 214.309, Antonio Montefusco de Assis, admitido em 16-3-53, com base no item II, do artigo 207, combinado com o § 1º, do mesmo dispositivo, da Lei nº 1.711-52. — *Francisco Cruz*.

Referência Portaria 156-PAJ-67.

PORTARIA Nº 82-G, DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no art. 3º do Decreto número 42.380, de 30-9-57, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-58, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 48.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas: "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Exonerar o Condutor de Topografia, nível 11, matr. nº 504.702, Gastão Rubem Ferreira Lobão, admitido em 26 de maio de 1954, com base nos artigos 74, item I, c/c 75, item I, da Lei número 1.711-52. — *Francisco Cruz*.

Referência processo 93.02.081-70.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 630, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 6.628-70, resolve:

Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Indústria e Comércio de Pesca Brasil Atlantic S.A. com sede e unidade industrial na Rodovia Presidente Dutra kms. 396 e 385, respectivamente, em Guarulhos, Estado de São Paulo, tornando sem efeito a Portaria nº 611, de 27 de novembro de 1967, que concedeu registro provisório à referida firma. — *Fernando Araújo Santos*, Superintendente.

PORTARIA Nº 631, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Designar Maria Thereza Maia Futscher, servidora do Quadro da C.L.T. da COBAL, para exercer os encargos de Secretária do Departamento de Operações da SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Alfredo Chucri Salomão*, Superintendente, Substituto.

PORTARIA Nº 632, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 6.502-70, resolve:

Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma FLUMIPESCA — Indústria Fluminense de Pesca S. A., com sede à Avenida Feliciano Sodré nº 282, Niterói, RJ., e unidades industriais à Avenida Feliciano Sodré nº 282, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro e Avenida Getúlio Vargas nº 2.070, Canôas, Estado do Rio Grande do Sul. — *Fernando Araújo Santos*, Superintendente.

PORTARIA Nº 633, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve conceder dispensa ao Comandante Ivan Fleiuss Carneiro dos encargos de Diretor da Divisão de Treinamento do Departamento de Serviços Básicos da SUDEPE. — *Fernando Araújo Santos*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(*) RESOLUÇÃO Nº 3 DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere a alínea e) do artigo 3º do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 21 de janeiro de 1970, resolve:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os projetos técnicos de interêsse da iniciativa privada, para efeito da obtenção de incentivos fiscais e financeiros derivados do Decreto-lei nº 221 de 1967, serão disciplinados, no que couber, pelas normas constantes da presente Resolução.

Art. 2º A elaboração e apresentação dos projetos obedecerão, com as adaptações convenientes, aos modelos próprios da SUDEPE.

Art. 3º Os projetos referidos no Art. 1º e submetidos à SUDEPE, devem identificar as pessoas jurídicas que irão executá-los, com a respectiva prova de sua constituição, bem

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1970.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	*Cr$ 30,00*	*Semestre*	*Cr$ 22,50*
Ano	*Cr$ 60,00*	*Ano*	*Cr$ 45,00*
Exterior		*Exterior*	
Ano	*Cr$ 65,00*	*Ano*	*Cr$ 50,00*
PORTE AÉREO			
Semestre	*Cr$ 102,00*	*Ano*	*Cr$ 204,00*

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Nêste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sòmente por cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

como a emprêsa, escritório ou pessoas responsáveis pela sua elaboração.

§ 1º Os projetos e respectivos anexos, devem conter, em cada página, a rubrica do responsável ou coordenador da equipe técnica responsável pela elaboração dos mesmos.

§ 2º As emprêsas poderão elaborar seus próprios projetos sem a intervenientia de terceiros.

Art. 4º Os custos decorrentes da elaboração dos projetos são considerados como despesas de pré-investimento.

Art. 5º A SUDEPE instituirá formulários específicos para os efeitos da demonstração analítica dos custos referidos no artigo anterior.

Do Registro

Art. 6º Fica instituído na SUDEPE o registro obrigatório dos escritórios, firmas, pessoas físicas ou emprêsas de prestação de serviços que elaboram projetos para fins de obtenção dos incentivos fiscais e financeiros concedidos pelo Decreto-lei nº 221, de 1967.

Art. 7º O registro de que trata o artigo anterior é extensivo aos escritórios, firmas, pessoas físicas ou emprêsas que se dediquem à captação de recursos derivados dos incentivos fiscais, bem como à assistência, assessoria ou acompanhamento de processos que envolvem interêsses das emprêsas depositantes dos referidos recursos e/ou das emprêsas beneficiárias com projetos aprovados pela SUDEPE

Art. 8º O Registro será realizado com a juntada dos seguintes documentos além de outros que venham a ser exigidos pela SUDEPE:

a) Prova de Constituição Legal, Atos modificativos e respectivas licenças de funcionamento;

b) Declaração negativa de participação direta ou indireta de servidores da SUDEPE e de pessoas impedidas pela Lei;

c) Relação dos responsáveis e dos integrantes da equipe permanente, com o respectivo "curriculum vitae" e prova de regularização do exercício profissional;

d) Prova do registro do Banco Central do Brasil, nos casos em que se incluam atividades de captação de recursos derivados dos Incentivos Fiscais.

Art. 9º Sessenta (60) dias a partir da data da publicação desta Resolução, a SUDEPE não procederá à análise de nenhum projeto, cuja emprêsa, escritório ou pessoa responsável pela sua elaboração, estejam em desacôrdo com o disposto no artigo anterior.

Art. 10. Ficam ressalvados, quanto ao disposto no artigo anterior, os projetos já apresentados à SUDEPE.

Art. 11. Da data de solicitação do registro de que tratam os artigos 6º e 7º decorrerá o prazo de sessenta (60) dias para o pronunciamento da SUDEPE, considerando-se automático o registro, caso não haja interpelação da SUDEPE para cumprimento de exigências.

Art. 12. Os custos dos serviços prestados relativamente à elaboração de projetos poderão variar até o máximo de 5% do investimento total, não podendo no entanto ultrapassar o limite de 320 vêzes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 13. Fica reservado à SUDEPE, mediante o exame de cada caso e com base na demonstração analítica do custo de elaboração, a compatibilização do preço ajustado com os limites e critérios e o direito de reduzir os custos, quando julgar desarrazoado.

Art. 14. Para comprovação do valor dos honorários relativos aos custos dos serviços prestados de acôrdo com o artigo 12 serão obrigatòriamente exigidas pela SUDEPE, duas vias do respectivo contrato de prestação de serviços e uma delas será encaminhada à repartição competente do Impôsto de renda, independentemente de solicitação.

Das Penalidades e Proibições

Art. 15. Além de outras implicações legais, serão considerados Inidôneos os escritórios, firmas ou emprêsas, sociedades distribuidoras e instituições financeiras que se utilizarem de procedimentos fraudulentos ou de quaisquer outros meios ilícitos em desacôrdo com a presente Resolução.

Art. 16. E' expressamente vedado ao funcionário ou servidor da ..... SUDEPE participar como sócio, dirigente ou colaborador, a qualquer título, dos escritórios de prestação de serviços antes referidos, sob pena de responsabilidade funcional, independente de seu enquadramento no Código Penal Brasileiro.

Art. 17. A SUDEPE se reserva o direito de devolver projetos elaborados por escritórios, firmas ou emprêsas cujas informações e detalhes técnicas nêles contidos envolvam incorreções tendenciosas ou falsas.

Art. 18. Compete ùnicamente ao Superintendente da SUDEPE a aplicação das medidas punitivas cabíveis e a declaração de INIDONEIDADE, que fôr aplicada, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 19. Para efeito de captação dos recursos deduzidos do Impôsto Sôbre a Renda, para aplicação em empreendimentos industriais considerados pela SUDEPE como prioritários para o desenvolvimento da pesca, ficam autorizados a operar:

a) as sociedades distribuidoras de títulos e as instituições financeiras registradas no Banco Central, e inscritos na SUDEPE;

b) as próprias emprêsas para seus projetos respectivos, sem a interveniència de terceiros;

c) os escritórios, firmas, pessoas físicas ou emprêsas de prestação de serviços e de elaboração de projetos, quando registrados na SUDEPE, na forma desta Resolução.

Art. 20. A título de divulgação das vantagens e benefícios decorrentes do consumo do pescado e da necessidade don desenvolvimento do Setor pesqueiro, será obrigatória a dedução de 2% sôbre os incentivos do impôsto de renda para campanhas publicitárias, em conjunto, e de até 1%, facultativamente, para campanhas publicitárias isoladas.

Art. 21. Fica a SUDEPE autorizada a cobrar uma taxa de até 2% dos incentivos concedidos a projetos aprovados, sob o título "Contribuição para análise e fiscalização".

Art. 22. As irregularidades constatadas pela inobservância das normas estabelecidas na presente Resolução por parte das entidades pagadoras e recebedoras trarão como consequência imediata o cancelamento do registro da entidade prestadora de serviços, por inidônea e a suspensão dos benefícios fiscais e financeiros à emprêsa titular do projeto.

Art. 23. Fica terminantemente proibida a cobrança de quaisquer taxas ou despesas, a qualquer título, além das estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 130, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor em exercício da Escola Paulista de Medicina no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.162, resolve:

Exonerar a pedido o Dr. Costabile Gallucci, Professor Adjunto, matrícula nº 2.057.898, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola

Paulista de Medicina, do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor-Geral dos Serviços Clínicos (Hospital São Paulo), do mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1 de outubro de 1970. — *Hórácio Kneese de Mello.*

ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÊTO

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Prêto, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista a documentação apresentada, aposentar, a partir de 4 de junho de 1970, nos têrmos do inciso II do art. 176 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no inciso III do art. 101 da Constituição Federal, Francisco Pignataro, Químico Tecnologista, Código TC-203.20.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Escola.

Antônio Pinheiro Filho, Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Prêto.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 829, DE 14 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 14 de setembro de 1970, o Professor Luiz Alberto Madeira Coimbra, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Assistente do Departamento de Economia. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o que dispõe a alínea "h", do Art. 31, do Estatuto desta Universidade;

Considerando as normas estabelecidas pela Portaria nº 267, de 7 de maio de 1968;

Considerando que o Regimento da Administração Executiva desta Universidade está na dependência de aprovação;

Considerando a implantação da Reforma Administrativa desta Universidade e a carência de pessoal para atender aos encargos da nova estrutura, resolve:

Nº 922 — I — Designar Antônio Rodrigues Loureiro, Administrador da Sede, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer transitòriamente o encargo de Responsável pelo Serviço de Administração da Sede da Divisão de Serviços Gerais desta Universidade, ficando a critério da Administração, fazê-lo retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interêsses da Administração, hipótese em que voltara aos salários e vantagens desta última função;

II — O designado ficará obrigado a prestar 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho, fazendo jus ao salário mensal de Cr$ 1.096,00 (hum mil e noventa e seis cruzeiros)

O Reitor da Universidade Federal Fluminense; no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.925-70, resolve:

Nº 923 — Conceder dispensa, a partir de 2 de fevereiro de 1970, a Carlos Antônio da Silva, das atribuições de Médico Clínico, da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 927 — Dispensar a pedido, o Professor Halim Miguel das funções de Responsável pela Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 928 — Designar, de acôrdo com o Decreto nº 65.640, de 27 de outubro de 1969, Wilson Rezende Leite, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 929 — Considerar designado, a partir de 13 de agôsto de 1970, Américia de Castro, Auxiliar de Amanuense, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para responder pelo Setor de Expediente do Instituto de Geociências, durante o afastamento de seu titular, Ana Maria Couri.

PORTARIA Nº 931, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.992-70, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agôsto de 1970, Altamiro Nunes de Alvarenga, das atribuições de Vigia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo na Escola de Enfermagem do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 932, DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.118-70, resolve:

Considerar designado, a partir de 12 de agôsto de 1970, o servidor Carlos Roberto Lopes Paranhos, Responsável pela Seção de Expediente para responder pelo Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Gerais desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 935, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 304-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Emmanoel de Souza Pinho, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código ..... EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 936, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 343-70 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o artigo 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Edgardo Junqueira de Moraes, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cirurgia. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 937, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 342-70 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osmar Freire de Sequeira, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Cirurgia. — *Jorge Emmanuel Fererira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 938, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuiçeõs que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 344-70 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Achilles Scorzelli Júnior, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Preventiva e Social. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 939, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setemoro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539 de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 344-70 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hugo Coelho Barbosa Tomassini, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código .... EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Preventiva e Social. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa* — Reitor.

PORTARIA Nº 940, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, eten do em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 345-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Suelyo Santos Oliveira, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Preventiva e Social. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 941, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 345 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arlindo Fábio Gómez de Souza, para exercer o cargo de Professor Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Medicina Preventiva e Social. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 942, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696 de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 346-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Zalmin Moysés Lempert, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 943 DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539 de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 346-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nikolai Sharapin, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 944, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea *g,* do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 346-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Chianelli, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa,* Reitor.

PORTARIA Nº 945, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, alínea g, do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 346-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei n 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dulce Barros Falcão Vergara, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-... 503 20, do Quadro Único de Pessoal des a Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

PORTARIA Nº 946, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 304-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arikerne Rodrigues Sucupira, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

PORTARIA Nº 947, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão nº 304-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve.

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Fernando Medina de Oliveira, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-5 3.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

PORTARIA Nº 948, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público, pela Decisão nº 304-70 do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Ignácio Bastos Silva de Lima Corrêa, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Química. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

Proc. nº 8.598-70

Interessado: Carly Silva

Assunto: Acumulação de Cargos e Compatibilidade de Horário

Parecer

Magnífico Reitor:

A Comissão designada por Vossa Magnificência pela Portaria 723 de 7.8.70 para apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário de Carly Silva no processo número 8.598-70, é de parecer que é lícita a acumulação do cargo de professor de Ensino Médio, nível 2, Inglês, que exerce no Estado da Guanabara, com o de Professor Titular de Língua Inglêsa que exercerá no Departamento de Linguística e Filologia do Instituto de Letras desta Universidade.

Com efeito, trata-se da mesma disciplina e os horários são compatíveis, isto é, na Guanabara às 2ªs, 4ªs, 6ªs das 7,00 horas às 1,40 horas; na UFF às 3ªs das 8,00 horas às 12,00 horas, 4ªs, das 18 horas às 22 horas e 6ªs das 13 às 17 horas.

Êste o nosso parecer.

Niterói, 14 de agôsto de 1970. — *Rosalvo do Valle*, Presidente — *Gladstone Chaves de Melo* — *Carlos Eduardo Falcão Uchôa*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o que lhe confere o artigo 7º do Decreto número 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 26, item IX do Estatuto de Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.530-70, resolve:

Nº 112-70 — Designar o servidor José Maria Pereira dos Santos Júnior, Escriturário, código AF-202, nível ... 10.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função Gratificada, símbolo 2-F, de Secretário de Setor, da Sub-Reitoria — Setor de Tecnologia, criada pelo Decreto nº 62.883, de 21 de junho de 1968, que aprovou o Plano de Reestruturação desta Universidade. — *Gilton Salomão*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 557, de 29 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos têrmos dos artigos 101, item II, e 102, inciso II, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os artigos 176, item I, e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória do servidor João Vicente no cargo de Porteiro, GL-302-9-A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos proporcionais a 15|35 (quinze trinta e cinco avos) do vencimento, a partir de 20 de junho de 1970, por ter comprovado que, a 19 de junho de 1970, completara 70 anos de idade e 15 anos de serviço público.

PORTARIA Nº 559, DE 29 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 2.173-70, resolve:

Nos têrmos dos artigos 101, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria a Maria da Conceição Veloso, no cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal, lotado na Faculdade de Medicina, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter provado contar em 25 de junho de 1970, 30 (trinta) anos de serviço público. — *Francisco de Assis Magalhães Gomes*, Reitor em exercício.

Comissão de Professôres de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 893-70

Interessado: Sylvio Barata de Azevedo Vianna.

Cargos Acumulados: Professor de História da Filosofia e Procurador.

DECISÃO

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 415, de 12 de agôsto de 1970, após examinar a documentação constante do Processo nº 893-70 e com base no Parecer do Relator, em sessão realizada no dia 4 de setembro de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, Pelo Senhor Sylvio Barata de Azevedo Vianna, na condição de Professor-Assistente, lecionando a disciplina História da Filosofia na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas desta Universidade, com o de Procurador do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, pelos motivos que, a seguir, esclarece: 1º) de acôrdo com o que consta do item 7 do Parecer emitido em 27.8.63 no Processo nº 16.258-63, pela Comissão de Acumulação de Cargos do DASP, publicado na *Revista de Direito Administrativo* nº 76, abril-junho de 1964, página 429, pode o Advogado lecionar Filosofia *lato sensu;* 2º) assim sendo, pode o Procurador — advogado da entidade que assiste — lecionar História da Filosofia, tanto mais quanto o período da História da Filosofia de que se encarrega o interessado naquela Unidade Universitária refere-se à filosofia antiga, que inclui a filosofia grega, em cujo "Perío... anteciclógico", produziu-se considerável contribuição para elaborarem-se importantes disciplinas que vieram a integrar a Ciência do Direito, dentre elas, a Filosofia do Direito; 3º) quase todos os programas de vestibular das Faculdades de Direito, anteriores ao regime do "vestibular único" e dos quais teve conhecimento a Comissão infra-assinada, incluíam História da Filosofia como matéria integrante da formação cultural do bacharel em Direito.

Está, portanto, caracterizada a correlação de matérias.

Quanto à compatibilidade de horários, existe, conforme se vê na distribuição da carga horária, constante do quadro a seguir transcrito:

DIA	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas	DNEF
2ª feira	7 às 10 e 19 às 21	12 às 18
3ª feira	7 às 10	12 às 18
4ª feira	7 às 10 e 19 às 21	12 às 18
5ª feira	7 às 10	12 às 18
6ª feira	7 às 10	12 às 18
Sábado	7 às 10	—

Belo Horizonte, 4 de setembro de 1970. — *Arthur Versiani Velloso*, Presidente — *Orlando Oliveira Vilela*, Relator. — *Messias Pereira Donato*, Membro.

Parecer da Comissão de Professôres de Disciplinas Afins.

Interessado: Professor-Adjunto Pedro Paulo Christovam dos Santos.

Assunto: Acumulação de Cargos.

Cargos Acumulados: Professor-Adjunto no exercício da disciplina de Ética e Ética Profissional e Advogado, II, respectivamente da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG e Dapartamento de Estrados de Rodagem, do Estado de Minas Gerais.

PROCESSO Nº 894-70

Decisão

A Comissão de Professôres de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria número 333, de 17 de julho de 1970, após examinar a documentação constante do Processo número 894 e com base no Parecer do Relator, em sessão realizada no dia 2 de setembro de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério pelo Senhor Pedro Paulo Christovam dos Santos, na condição de Professor-Adjunto, lecionando a disciplina Ética e Ética Profissional, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, desta Universidade, com o cargo de Advogado, II, do Departamento de Estradas de Rodagem, do Estado de Minas Gerais, pelos motivos que a seguir esclarece:

I. *Ordenação legal da matéria*

A pretensão sob exame é objeto de ordenação pela Constituição Federal vigente e pelo Decreto nº 45.048, de 12.12.1968.

Dispõe o art. 99 da Constituição de 24.1.1967:

"É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

I ...

II ...

III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

E seus parágrafos primeiro e segundo aduzem:

§ 1º — Em qualquer dos casos, acumulação sòmente será permitida quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários.

§ 2º — A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, emprêsas públicas e sociedades de economia mista."

Prescreve, por sua vez, o Decreto citado, em seu art. 3:

"Cargo técnico ou científico é aquêle para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimento científicos ou artístico de nível superior de ensino".

E seu artigo 8º precisa:

"A correlação de matérias pressupõe a existência de relação imediata e recíproca entre os conhecimentos específicos, cujo exercício seja indis-

pensável e, digo, específicos, cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis.

§ 1º — Tal relação não se haverá por presumida, mas terá de ficar provada mediante consulta a dadas objetivos, tais como os programas de ensino, no caso de encargo de magistério, e as atribuições legais, regulamentares ou regimentais do cargo, no caso de cargo técnico ou científico."

II — *Situação do interessado*

A luz dessa regulamentação, o interessado fêz juntar ao processo o programa de ensino da disciplina cujo ensino ministra (fls. 3 e 4) e o elenco de suas atribuições junto ao DER (fls. 6).

Para o exercício de sua atividade profissional junto a êste último órgão, como para o exercício de advocacia, a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 — Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — requer:

a. prova de colação de grau fornecida por Faculdade de Direito e registro do respectivo diploma (artigo 67).

E' indiscutível que o elenco de suas atividades sòmente se cumpre através de advogado. Com efeito, preceitua o art. 71 da retro citada Lei:

"A advocacia compreende, além da representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo, o procuratório extrajudicial, assim como os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica.

§ 3º Compete privativamente aos advogados elaborar e subscrever petições iniciais, contestações, réplicas, memoriais, razões, minutas e contraminutas nos processos judiciais, bem como a defesa em qualquer fôro ou instância".

O Doc. de fls. 7 confere ao Requerente o desempenho de tais atribuições, pelo que satisfaz as exigências caracterizadoras do caráter técnico do cargo de Advogado, II.

III, Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários

1. *Correlação de matérias*

O exame da matéria envolve duplo aspecto:

a) o da interpenetração das normas gerais de ética com o direito.

b) o da interpenetração das normas de direito positivo nacional, a que se submete o advogado com as normas gerais de ética.

Primeiro aspecto

Em relação às atividades do interessado, o primeiro aspecto atrás referido não é de ser afastado, porque o advogado é um instrumento da realização do Direito. E o Direito visa a que? Visa à harmonização de conflitos de interêsses, com vistas à segurança e à justiça na sociedade. Os conflitos de interêsses surgem do agir humano. Dos atos humanos cuida o Direito. E ao fazê-lo abstrairia da indagação de caráter teleológico?

A resposta à pergunta envolve opção de natureza doutrinária. Tomar-se-ia uma posição calcada no pensamento tomista, a saber, na primazia da ordenação dos atos humanos pela Moral, secundada pelo Direito? E, em conseqüência, aquela seria o gênero, êste a espécie? Predominaria a tese do idealismo ético de Kant ou de Hegel, no sentido da secessão dos dois campos, de tal maneira que a esfera reservada ao Direito seria meramente fenomenal ou da vontade livre? Adotar-se-ia a concepção savignyana do Volkgeist, da *facultas agendi* com recurso à norma agendi? Prevaleceria a doutrina do direito puro de Kelsen? Ou tôda e qualquer posição que evoque simplesmente o poder coercitivo do Estado a identificar-se com o Direito?

Se a matéria é de opção, porque, como bem salienta o professor e padre Orlando Vilela, com apoio em Benedetto Croce, a relação entre Moral e Direito constitui o Cabo dos Náufragos, "portanto teriam falhado tôdas as doutrinas tendentes a delimitar os dois campos" (*in* A Pessoa Humana no Mistério do Mundo, pág. 208), ficamos com os que sustentam a interpenetração do Direito e da Moral. Não é apenas o fato o traço marcante do Direito, tão bem fixada por Miguel Reale (Filosofia do Direito II p. 504), está bem posta sua nota axiológica.

Segundo aspecto

O advogado é "elemento indispensável à administração da Justiça", prescreve o artigo 68 da já citada Lei ordenadora de sua profissão. Seu dever de probidade processual decorre de preceito ético e de regras expressas na ordem jurídica (Pedro Batista Martins in Comentários ao CPC, I, p. 12). No patrocínio das causas, é-lhe dado submetê-las ao crivo de um juizo de valor. E isto porque, sob o direito, há sempre um interêsse. "Lo que ocurre es que ese interés puede ser legítimo o ilegítimo. El definir ese concepto abre un enorme amino en el orden moral..." (Angel Ossório, El Abogado, II, p. 243). Está êle sujeito a um Código de Etica Profissional, que não é apenas um conjunto de regras coercitivas neutras. Em nome dêle é-lhe resguardado — como na lei adjetiva — o segrêdo profissional; é-lhe facultado emitir pareceres de interêsse geral; "inspirando-se nos princípios de Direito, nos preceitos legais e no Bem Comum (Código de Etica, III, c); é-lhe assegurada a escusa de patrocinar causas que repute "ilegais", injustas ou imorais".

De conseguinte, o que o Professor interessado no caso presente ministra em suas aulas de ética profissional é-lhe exigido no comportamento profissional, como Advogado, ou seja, no exercício do cargo técnico. E vice-versa: os problemas relativos à experiência jurídica (item III do Programa), ou ao valor jurídico lato sensu, ou ainda "à dimensão jurídica do Código de Etica Profissional", sua dimensão moral, seu "significado" (fls 5) sòmente poderiam ser desenvolvidas por bacharel em direito, e, com adequação, por advogado.

Está, portanto, caracterizada a correlação de matérias.

2. Compatibilidade de horários — O requerente exerce suas atividades magisteriais no período matutino inclusive aos sábados. As do cargo técnico são prestadas das 12 às 18 horas, diàriamente exceto aos sábados, em não se sujeita ao trabalho. Tais elementos estão acostados ao processo e certificados por autoridades administrativas competentes (fls. 7 e 14). Verifica-se, destarte, a compatibilidade de horário, esquematizada no seguinte quadro:

Dias — Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas — DER

2ª feira — 12-18 horas

3ª feira — 9 às 11,30 horas — 12-18 horas.

4ª feira — 12-18 horas.

5ª feira — 9 às 11,30 horas — 12-18 horas.

6ª feira — 7 às 11,30 horas — 12-18 horas

sábado — 9 às 11,30 horas —

Belo Horizonte, 2 de setembro de 1970. — Professôres: *Padre Orlando Oliveira Vilela*, Presidente. — *Mesias Pereira Donato*, Relator. — *Moacyr Laterza*, Membro Componente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 88, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acôrdo com o processo n.º 12.603-70, resolve:

Conceder exoneração a Tabita Menezes Sidrim, matriculada no IPASE sob o n.º 2.084.867, do cargo de Escriturária, código AF-202 — 8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Prof. Doutor *Alyosio da Costa Chaves*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 4499 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968 e tendo em vista a homologação do concurso pelo Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada em 22 de outubro de 1970, conforme consta dos Processos números 4.310, 13.570 e 17.610, de 1970, resolve:

Nomear, de conformidade com o artigo 5º do Decreto-Lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Doutor José Mariano da Rocha Netto para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade. — *Hélios Homero Bernardi* Reitor em exercício

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárius, resolve:

Nº 4501 — Tornar sem efeito a Portaria número 4.258, de 16 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, no que se refere à nomeação de Maria Januária Bueno e Souza, Ionete de Lourdes Linhares Debus e Laura Ferreira Brandes, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

Nº 4502 — Tornar sem efeito as Portarias números 4.385, de 3 de setembro de 1970 e 4.389, de 4 de setembro de 1970, no que se refere à nomeação dos docentes Manoel Mello Vianna e Erb Veleda, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

Nº 4503 — Tornar sem efeito as Portarias números 4.385, de 3 de setembro de 1970 e 4.404, de 15 de setembro de 1970, no que se refere à nomeação dos docentes Tabajara Gaúcho da Costa, Otto Vogel e Marco Aurélio Miranda Santiago, em virtude de terem tomado posse em outro cargo. — Professor *Hélios Homero Bernardi*, Reitor em exercício.

PORTARIA N.º 4.506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Promover, a partir de 30 de setembro de 1969, de acôrdo com o artigo 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, os funcionários da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a seguir discriminados, em vagas oriundas do Decreto n.º 64.672, de 10.6.69:

I — Na série de classes de Pedreiro, da classe inicial A-101.8-A para a classe superior A-101.9B:

a) por merecimento:

Alvarim Lots Damasceno.
Ivan Fernandes Guterres.

b) por antiguidade:

Eurípedes Tavares Bayalard.

II — Na série de classes de Copeiro, da classe inicial A-504.4A para a classe superior A-504.6B, por merecimento:

Antônia de Araujo Camargo.

III — Na série de classes de Carpinteiro, da classe inicial A-601.8A para a classe superior A-601.9B:

a) por merecimento:

Francisco Ribeiro Bilhalva Filho.
Osório Paines Duardes.

b) por antiguidade:

Augusto Nascimento Toledo

IV — Na série de classes de *Marceneiro*, da classe inicial A-603.8A para a classe superior A-603.9B:

Egídio Fernandes Granez.

V — Na série de classes de *Correeiro-Sapateiro*, da classe inicial ..... A-902.6A, para a classe superior .... A-902.8B, por merecimento:

Walter de Oliveira Velasques.

VI — Na série de classes de *Motorista*, da classe inicial CT-401-8A, para a classe superior CT-401.10B:

a) por merecimento:

Anatálio da Silva.
Bromeu Lara.
Alencastro Alves Martins.

b) por antiguidade:

Joaquim Domingos Aurélio de Souza.

VII — Na série de classes de Tratorista, da classe inicial CT-402.7A para a classe superior CT-402.9B:

a) por merecimento:

Joaquim Conceição Ferreira.

b) por antiguidade:

Antonio Teles de Oliveira.
Hildo Nunes Paim.

VIII — Na série de classes de *Serviçal*, da classe inicial GL-102.5A para a calsse superior GL-102 6B:

a) por mereimento:

Donarilia Marques Lara.

IX — Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, da classe inicial GL-303.7A para a classe superior GL-303.8B:

a) por merecimento:

Feliciano Dias Machado.

b) por antiguidade:

Ligório Camargo.

X — Na série de classes de *Inspetor de Alunos*, da classe inicial .... EC-204.9A para a classe superior EC-204.10B, por merecimento:

Angelo Denei Gomes.

XI — Na série de classes de *Cirurgião-Dentista*, da classe TC-90.21B para a classe TC-901.22C, por merecimento:

Cassiano Pahim da Motta.

PORTARIA N.º 4.507, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.183-70, resolve:

Designar Alberto de Oliveira, Escriturário, AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Seção de Material do Hospital de Clínicas, em vaga oriunda do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963. — Prof. *Hélios Homero Bernardi*, Reitor em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO N.º 56

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXI.ª Reunião Plenária realizada no período de 4 a 6 de setembro do corrente ano de 1970, e no uso de sua competência, resolve incorporar ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, para os efeitos de inscrição e os demais previstos em lei, regulamento e regimentos, os cirurgiões-dentistas que exercem suas atividades profissionais no Território de Fernando de Noronha, tendo em vista que o número dos mesmos não oferece condições de ordenamento para a instalação de um Conselho Regional no mencionado Território.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1970. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 241, de 1970

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.133, de 19.10.70 — Retifica na DTS-SRRJ — 2.762-70, publicada no BS-INPS 123-70, o número e o nível de Paulo Caminha Rolim, de 700.419, nível 21 para 850.419, N.S. 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 362, de 14.9.70 — Designa Alcemir Corrêa dos Santos, número 873.324, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; número 363, de 14.9.70 — Designa Paulo Fernando dos Santos Carneiro, n.º 873.440, par operar direta obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; número 364, de 14.9.70 — Designa Denise Rangel de Castro, n.º 873.437, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço de Fiscalização da Medicina e Farmácia; n.º 365, de 14.9.70 — Designa Elsio Orestes, n.º 873.438, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 366, de 14.9.70 — Designa Joaquim de Oliveira, n.º 873.439, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; n.º 367 de 14.9.70 — Designa Humberto Antonio Pereira, n.º 873.346, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; n.º 7.308, de 20.10.70 — Dispensa, a contar de 24.7.70 — Francisco Elaine Guimarães Fabian, nº 406.881, da função gratificada de Informante Habilitador (I), símbolo 11.F; na Agência em São José dos Campos, tendo em vista seu pedido de remoção para a SRCE; nº 7.309, de 20 de outubro de 1970 — Designa Maria Aparecida Arruda, n.º 411.775, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11.F, na Agência em São José dos Campos; n.º 7.314, de 20.10.70 — Designa, na Coordenação de Assistência Médica: — 1) — Waldemar Pucini, nº 701.261, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão de Despesas Médica (I), símbolo 8.F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe da Seção de Contrôle de Contas e Pagamento do Serviço de Socorro Farmacêutica (B), símbolo 6.F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão de Despesas Médicas (I), símbolo 8.F; nº 7.431, de 22.10.70 — Exonera, a pedido, Elton Sylvio Santos, número 406.972, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5.C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 4.684, de 6.10.70 — Dispensa, a pedido, a partir de 6.10.70, Carlos Mallmann Filho, n.º 605.362, da função gratificada de Chefe da Seção Médica de Pessoal (I), Símbolo 4.F; n.º 4.685, de 6.10.70 — Designa Carlos Mallmann Filho, n.º 605.362, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (T), símbolo 3.F, com a responsabilidade de Assessor de Assistência ao Servidor, na Coordenação do Pessoal; n.º 4.688, de 6.10.70 — Designa Franklin Augusto dos Santos Farinatti, n.º 424.225, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médica de Pessoal (I), símbolo 4.F; n.º 4.753, de 13.10.70 — Designa Carmen Fenoy Bins, número 413.219, par exercer a função gratificada de Encarregado da Turma Administrativa (I), símbolo 10.F, com a responsabilidade de Assistente-Técnico de Auxílio Patronal, na Coordenação do Pessoal; n.º 4.782, de 20.10.70 — Dispensa Clovis da Fontoura Xavier, nº 103.146, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (B), símbolo 5.F; n.º 4.783, de 20.10.70 — Designa Nei Rafael Ferreira Lopes, n.º 408.281, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (F), símbolo 3.F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5.F; n.º 4.784, de 20.10.70 — Designa Alziro Finamor, número 110.126, para exercer a função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5.F; dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado da Turma de Documentação e Divulgação (B), símbolo 11.F; n.º 4.785, de 20.10.70 — Designa Vilmar Luiz Mariath, número 423.176, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Documentação e Divulgação (B), símbolo 11.F; n.º 4.786, de 20.10.70 — Designa Luiz Costa Pacheco, número 413.050, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (B), símbolo 5.F; n.º 4.787, de 20.10.70 — Designa Jair Rodrigues de Souza, n.º 419.828, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente e Comunicações (I), símbolo 7.F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado do Setor de Administração do Edifício-Sede (I), símbolo 12.F; nº 4.788, de 20.10.70 — Designa Maria Magdalena Gulio Trotta, numero 618.399, par exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Administração do Edifício-Sede (I), símbolo 12.F; n.º 4.809 de 22.10.70 — Torna sem efeito a DTS-2.100-69, publicada no BS-INPS 38-69, que designou Nilza Fontoura de Oliveira, n.º 418.157, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social (B), símbolo 2.F, por não se haver verificado a posse dentro do prazo legal; nº 4.814, de 23.10.70 — Dispensa Luiz Carlos Scozziero, número 618.397, da função gratificada de Encarregado da Turma de Administração e Divulgação (M), símbolo 16.F, a contar de 12.10.70, data em que tomou posse na função de confiança de Encarregado de Turma (S), símbolo 7.RC, designado pela DTS-4.691-70.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 7.308, de 20.10.70 — Dispensa, a contar de 24.7.70 — Francisco Elaine Guimarães Fabian, nº 406.881, da função gratificada de Informante Habilitador (I), símbolo 11.F; na Agência em São José dos Campos, tendo em vista seu pedido de remoção para a SRCE; nº 7.309, de 20 de outubro de 1970 — Designa Maria Aparecida Arruda, n.º 411.775, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11.F, na Agência em São José dos Campos; n.º 7.314, de 20.10.70 — Designa, na Coordenação de Assistência Médica: — 1) — Waldemar Pucini, nº 701.261, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão de Despesas Médica (I), símbolo 8.F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe da Seção de Contrôle de Contas e Pagamento do Serviço de Socorro Farmacêutica (B), símbolo 6.F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão de Despesas Médicas (I), símbolo 8.F; nº 7.431, de 22.10.70 — Exonera, a pedido, Elton Sylvio Santos, número 406.972, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5.C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

Relação INPS n.º 242, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.323, de 30-10-70 — Exonera, a pedido, a partir de 1-12-70, Deoclécio Silveira, nº 301.869, Oficial de Administração, nível 16; nº 1.324, de 30 de outubro de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1-12-70; Cyro Rocha, número 301.853, Técnico de Mecanização, nível 16; nº 1.325, de 30-10-70 — Exonera, a pedido, a partir de 1-12-70, Manoel Alves da Silva, nº 301.033, Auxiliar de Enfermagem, nível 15; número 1.326, de 30-10-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Fernandes Castilho, nº 421.675, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 193, de 3-11-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João Antonio dos Santos, nº 614.733, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

TRIBUNAL MARÍTIMO

DIVULGAÇÃO N.º 827 - 2.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr$ 0,50

À VENDA:
No Guanabara —
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 4.514, de 7-10-70 — Designa Neyde Cruz Rabêlo, nº 807.884, para exercer a função gratificada de Secretário de JJR (M) — Bahia, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Barra, e José Lima Costa Sobrinho, nº 223.589, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (T) — Bahia, símbolo 6-F, com atribuições do Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Barreiras; nº 4.526, de 8-10-70 — Dispensa Edla Bernarda Palmeira de Medeiros, nº 501.892, da função gratificada de Encarregado de Turma da Seção de Administração (M), símbolo 16-F, e designa Esmeralda Anna de Oliveira, nº 423.508, para exercer a referida função; nº 4.556, de 22-10-70 — Dispensa Waldemar Alencar Cavalcante, nº 601.479, da função gratificada de Chefe de Ambulatório — 2º Turno (T), símbolo 4-F, em face de sua aposentadoria, e designa Maurillo Amado de Freitas Filho, nº 702.271, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 3.534, de 26-10-70 — Dispensa, a pedido, Celsa Souza de Meira, número 415.953, da função gratificada de Encarregado do Setor de Enfermagem do PA de Casa Amarela (I), símbolo 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 2.063, de 5-10-70 — Exonera, a pedido, Amilcar Fóes Cruz Lima, número 101.500, do cargo em comissão de Coordenador de Aplicação do Patrimônio, símbolo 4-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 7.394, de 29-10-70 — Exonera, a pedido, a partir de 4-11-70, Marilia Schmidt, nº 616.260, do cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo, símbolo 11-C, na Coordenação de Bem Estar.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 283, de 1970

PORTARIA Nº 1.940 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar Armando Pedreira Filho, Agregado 4-C, matrícula nº 1.900.931, do encargo de Assistente, com a gratificação de Cr$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir desta data. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

RELAÇAO Nº 284 DE 1970

Retificações

As páginas 3.013 e 3.014 do *Diário Oficial* de 3-11-70 Seção I, Parte II, Relação nº 275 de 27-10-70.

Portaria nº 1.888-70

Onde se lê: de 22 de maio de 1970...

Leia-se: de 20 de maio de 1970 ...

Onde se lê: Designar Éric ...

Leia-se: Designar Érico ...

Onde se lê: da Lei nº 1.713, de 1933 ...

Leia-se: da Lei nº 1.718, de 1939 ...

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

N.º 807 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 37.784-70, designar o Sr. Marcos Henrique Scali, para exercer as funções de Assistente, junto ao Gabinete do Diretor Osmany Junqueira Dias, a partir de 15.10.70, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) mensais, acrescida do percentual de 90% (noventa por cento), a que se refere a Ordem P. 70-566, de 2.6.70.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

Nº 810 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Ordem P. 69-1680, de 11.11.69, (Processo nº 1.601-69-Rádio), de conformidade com o disposto no artigo 15, n.º 6, da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao Servente nível 5, Rubens de Oliveira Alves, do Pôsto de Fiscalização de Foz do Iguaçu, a penalidade de demissão, prevista no artigo 185, V, por infringência ao disposto no artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

N.º 812 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P.70-339, de 23.3.70 (Processo n.º 22.459-68, de conformidade com o disposto no artigo 15, n.º 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, aplicar ao Fiscal de Comercialização de Café nível 12, Benedicto Luiz Nogueira, da Agência de São Paulo, a penalidade de demissão, prevista no artigo 191, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 65, DE 9 DE ABRIL DE 1969

O Superintendente do Vale do São Francisco — SUVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, § 2º, combinado com o artigo 27, do Regulamento baixado com o Decreto nº 61.544, de 17 de outubro de 1967, em conexão com as disposições do Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, resolve:

1º) Cometer ao Superintendente-Adjunto as funções decisórias de ordem administrativa, nomeadamente as que envolverem interesses da Diretoria de Administração e Finanças, da Auditoria e da Assessoria, delegando-lhe, ainda, podêres para assinar cheques nominativos de pagamento de despesas e concessão de adiantamentos, bem como para assinar subrepasses para o Banco do Brasil S.A., em favor das Unidades Regionais.

2º) Revogar as Portarias números 30 e 31, ambas de 28 de fevereiro do corrente ano. — *Wilson de Santa Cruz Caldas.*

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE JULHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 do Regulamento baixado com o Decreto nº 61.544, de 17 de outubro de 1967, em conexão com as disposições do Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1967, e tendo em vista o interêsse do serviço, resolve:

Delegar ao Diretor de Administração e Finanças, Economista Jorge Nascimento de Castro, podêres para assinar cheques nominativos de pagamento de despesas e concessão de adiantamentos, bem como para assinar subrepasses para o Banco do Brasil S.A. em favor das Unidades Regionais. — *Wilson de Santa Cruz Caldas.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 120, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Rosa Lia Fenelon de Assis, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para a função de confiança de Secretária do Diretor do Departamento de Agricultura, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 122 — Designar Rozane de Freitas Martins Fechine, Contadora, nível 22-C, do Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, para a função de confiança de Chefe da Divisão de Comércio do Departamento de Indústria e Comércio, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 123 — Dispensar Rozane de Freitas Martins Fechine, Contadora, nível 22-C, do Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, da função de confiança de Chefe da Coordenação de Análise Econômica e Social, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência, em virtude de haver sido designada para outra função.

Nº 124 — Designar o Economista Antônio Sérgio Fernandes para a função de confiança de Chefe da Divisão de Colonização do Departamento de Recursos Humanos, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 125 — Dispensar o Economista Antônio Sérgio Fernandes da função de confiança de Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Municípios, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência, em virtude de haver sido designado para outras funções.

Nº 126 — Designar o Economista Aluísio Guimarães Mendes para a função de confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 127 — Dispensar o Economista Aluisio Guimarães Mendes da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência, em virtude de haver sido designado para outra função. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

AERONAUTA
REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO
DIVULGAÇAO Nº 975
Preço: Cr$ 0,20
A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-27, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

PORTARIA DO PRESIDENTE

I — QPEX n.º 530, de 6 de novembro de 1970. Exonera, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilmar Pimentel Lentine, do cargo da classe A, nível 14, da série de classes de Técnico de Mecanização, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito, instituída pela DTS-GPL número 1.098, de 12.10.70, publicada no BSL-AC número 197, de 15.10.70, em cumprimento da ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no artigo 222, § 2.º da Lei n.º 1.711-52, cita, pelo presente Edital, o Serviçal José Alexandre de Jesus Muniz, matrícula n.º 505.586, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste, comparecer na rua México número 158, 5.º andar, sala 507, Estado da Guanabara, na Comissão Geral de Inquéritos e Sindicâncias, nos dias úteis, das 13,00 às 19,00 horas, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias no processo de Inquérito Administrativo n.º 2.193.194-70, a que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia. — *Hilda Ferreira Dias*, Secretária.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 800 de 1º de outubro de 1970, considerando a impossibilidade de localizar os ex-servidores desta Emprêsa, srs Dirceu Rosa, Rg número 3.357.944 e Rubens Ribeiro, Rg número 3.526.528, para cientificá-los de que, contra êles foi instaurado o processo administrativo de irregularidade praticada no serviço, número 57.513-1966, intima-o, através do presnte edital, para comparecerem perante a Comissao que se reune na sala nº 10, do pavimento superior do terceiro andar, do Edifício Sede da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos de contar da data da publicação dêste Edital, das 9:00 às 12:00 horas, para prestarem depoimento pessoal, e acompanhar, se quiserem, até final, o processo supracitado .

São Paulo, 3 de novembro de 1970. — *Robinson Rodrigues de Castro*, Presidente da CPA

Dias 12, 13 e 16-11-70.

Diretoria Regional do Ceará

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, com prazo de dez dias, a contar da primeira publicação, fica citado o Condutor de Malas, nível 7, Cauby Mamede Aguiar, da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos 4.707-70 Ce., a que responde, por abandono de cargo, instaurado por Portaria nº 823, de 30-9-70, do Sr. Diretor Regional, devendo, o processo correr à revelia, caso não se apresente até o último dia de prazo, concedido pela lei nº 1.711, de 28-10-52.

Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Fortaleza, Ceará, 4 de novembro de 1970. — *Wellington Pereira Godinho*, Pres. CPA.

Dias 12, 13 e 16-11-70)

ÍNDICES
DA
LEGISLAÇÃO FEDERAL
1967

INDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

INDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

INDICE DA LEGISLAÇAO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr$ 8,00

À VENDA

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR, Cr$ 0,30